PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.021, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Institui o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência" e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de julho de 2010, aprovou o Projeto de Lei nº 047/2010, de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mococa o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência", a ser realizado no dia 03 (três) do mês de dezembro de cada ano e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" que será celebrado no dia 21 (vinte e um) de setembro de cada ano.

Art. 2º - Não terá o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência" e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" qualquer tendência político-partidária.

Art. 3º - Nestas datas comemorativas, poderá o Poder Público, em parceria com instituições interessadas, promover debates, palestras, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de julho de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal